

Clm.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.087 DE 13 DE maio DE 2019.**

Projeto de Lei nº 020/2019, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento-PRB

“INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, A FEIRA DE ARTESANATO, CULTURA E PRODUTOS CASEIROS E NATURAIS, CONHECIDA POR “FEIRA DA TERRA” - FEIRA DO PRODUTOR BIORREGIONAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui como Patrimônio Cultural e Turístico do município de Barra do Garças, a Feira de Artesanato, Artigos em Marcenaria, Camisetas, Cultura e produtos agroecológicos, produtos de alimentação caseiros, ecobags, entre outros, conhecida por “Feira da Terra – Feira do Produtor Biorregional”.

§ 1º – A Feira da Terra, descrita neste artigo é realizada aos sábados, das 09:00 às 13:00, no centro da cidade, na Rua Goiás, nº 1050.

§ 2º - A Feira da Terra – Feira do Produtor Biorregional como Patrimônio Cultural e Turístico do município de Barra do Garças será inserida pelo poder público nos roteiros turísticos/culturais da cidade pelo poder público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de maio de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

